JUNTA DE FREGUESIA
DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

EDITAL N.º 3/2025

FESTAS DE SÃO PEDRO E DA CIDADE DE ALVERCA DE 2025

– DIVERTIMENTOS –

DE 25 A 29 DE JUNHO

Cláudio Alexandre Pereira Lotra, Presidente da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, para cumprimento do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca – Equipamentos de Diversões e outros de natureza lúdica e Espaços móveis de comida, publicado em Diário da República a 23 de fevereiro de 2023 (Regulamento n.º 241/2023), faz saber o seguinte:

As **Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca** são organizadas pela Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, sendo que, no corrente ano, **terão lugar entre os dias 25 e 29 de junho**.

PARTE 1 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS

Artigo 1.º

Horários

1. O período de **montagens** será o seguinte:
   ⇒ 21 e 22 de junho – das 08h30 às 20h00;
   ⇒ 23 e 24 de junho – das 08h30 às 24h00;
   ⇒ 25 de junho – das 08h30 às 12h00.

2. As **Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca estarão abertas ao público** no seguinte horário:
   ⇒ 25 de junho (4.ª Feira) – das 17h00 às 02h00 do dia seguinte;
   ⇒ 26 de junho (5.ª Feira) – das 17h00 às 02h00 do dia seguinte;
   ⇒ 27 de junho (6.ª Feira) – das 17h00 às 02h00 do dia seguinte;
   ⇒ 28 de junho (Sábado) – das 13h00 às 02h00 do dia seguinte;
   ⇒ 29 de junho (Domingo) – das 13h00 às 01h00 do dia seguinte;

3. O período de **desmontagens** para os participantes com divertimentos e espaços móveis de comida será o seguinte:
   ⇒ dia 30 de junho, das 00h00 às 03h00 e das 08h30 às 20h00;
   ⇒ dia 01 de julho, das 08h30 às 24h00.

4. Todos os feirantes a quem tiver sido atribuído um lugar previsto na Planta de Implantação das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca de 2025, e salvo casos excecionais previamente autorizados pela Comissão Coordenadora, deverão cumprir os horários de funcionamento estabelecidos no ponto 2., sem prejuízo de, não o fazendo, ficarem sujeitos às Sanções previstas no Regulamento respetivo.

5. De igual modo, os feirantes terão obrigatoriamente de cumprir os horários designados para o período de montagens e desmontagens referidos nos pontos 1. e 3. do presente artigo.

Artigo 2.º

Taxas de Ocupação

1. Durante o período das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca, os espaços destinados à instalação de **equipamentos de diversão e outros de natureza lúdica, Bar e/ou bebidas, Farturas, Pão com Chouriço, Doces e/ou castanhas assadas** que forem sujeitos a concurso têm os valores base de licitação expressos no artigo 10.º do presente Edital.
2. A **instalação de esplanadas** associadas aos espaços de Bar e/ou bebidas, Farturas, Pão com Chouriço, Doces e/ou castanhas assadas têm uma taxa de ocupação de **7,5€/m²**.
3. A **instalação de divertimentos acionados por moedas** (matraquilhos, máquinas de soco, máquinas de setas ou dardos, horóscopo ou outras) têm uma taxa de ocupação de **15€/dia/máquina**.

PARTE 2 – PROCEDIMENTOS

Artigo 3.º

Distribuição dos espaços

Os terrados descritos na Planta de Implantação serão atribuídos da seguinte forma:

1. **Terrado** descoberto para instalação de Equipamentos de Diversões e de Outros de Natureza Lúdica, Bares e/ou bebidas, Farturas, Pão com Chouriço e Doces e/ou Castanhas Assadas, por seleção nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento.

2. Para além dos terrados descritos na Planta de Implantação, a Comissão Coordenadora poderá atribuir e designar a localização de espaços destinados a:
   a. Instalação de divertimentos acionados por moedas, sujeitos a prévia inscrição em boletim próprio e até ao máximo de **20 equipamentos** (até 8 de matraquilhos, até 8 máquinas de soco, até 4 de outras tipologias), que serão distribuídas proporcionalmente pelos operadores candidatos.
      i. Compete à Comissão Coordenadora a decisão final relativamente ao número de equipamentos a atribuir a cada operador, bem como a localização específica de cada equipamento.
   b. Atividades de modelagem de balões, pinturas faciais e homem estátua, cujo número global não poderá ultrapassar seis elementos, ficando-lhes destinados 6 m² como limite mínimo de ocupação, em local a indicar pela Comissão Coordenadora.

Artigo 4.º

Apresentação de Candidaturas

Os procedimentos referidos no artigo anterior estão sujeitos ao seguinte:

1. Todas as **candidaturas** deverão dar entrada na **sede da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo**, não se responsabilizando a Comissão Coordenadora por qualquer atraso que não lhe seja imputável, **até às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2025**, conforme o disposto nos artigos 9.º e 11.º relativos à Instrução e Seleção das Candidaturas, referenciados no Regulamento n.º 241/2023.
2. Os candidatos a espaços para **Equipamentos de Diversões e Outros de Natureza Lúdica, Bares e/ou bebidas, Farturas, Pão com Chouriço e Doces e/ou Castanhas Assadas** deverão, com a entrega do respetivo Boletim de Candidatura e a correspondente proposta, proceder ao **pagamento de uma caução equivalente a 20% do valor base de licitação previsto no artigo 9.º** do presente Edital.

Artigo 5.º

Seleção dos Candidatos

1. Os candidatos selecionados nos termos do artigo 11.º do Regulamento n.º 241/2023, terão de proceder ao pagamento da taxa de ocupação do domínio público e requerer a licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante, bem como proceder à entrega do termo de responsabilidade do proprietário ou da entidade exploradora do divertimento.

2. Para além do referido no número anterior, os prestadores de serviços de restauração e/ou de bebidas de caráter não sedentário, só adquirem o direito efetivo de ocupação do lugar atribuído após o cumprimento da legislação em vigor respeitante à atividade.
3. Após análise e seleção das candidaturas pela Comissão Coordenadora será elaborado e afixado **até às 23h59 do dia 14 de março de 2025**, o projeto de decisão das candidaturas admitidas e/ou excluídas, na Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo e em todas as Delegações da Junta de Freguesia, sendo também objeto de publicitação no *site* da Junta de Freguesia, no dia útil seguinte, até às 12h00.
4. Após a publicação do projeto de decisão referenciado no ponto anterior do presente artigo, os candidatos poderão, querendo, no prazo de 10 dias úteis, pronunciar-se por escrito sobre o mesmo, ou seja, **até às 23h59 do dia 28 de março de 2025**.
5. Decorrido o prazo mencionado no número anterior, a Comissão Coordenadora submete à Junta de Freguesia, para aprovação, a atribuição definitiva dos lugares.

Artigo 6.º

Fornecimento de energia elétrica

O fornecimento de energia elétrica será feito da seguinte forma:

1. Conforme o disposto no artigo 25.º do Regulamento n.º 241/2023, é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho o fornecimento de energia elétrica e os consumos que venham a efetuar-se nos lugares descritos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do presente Edital até ao limite máximo de 140A por divertimento, ficando a cargo de cada feirante a contratação de potência superior, quando eventualmente necessária, junto de uma qualquer entidade fornecedora de energia elétrica (comercializados de mercado livre devidamente autorizado pela Entidade Reguladora), após emissão da necessária autorização, responsabilizando-se pelo pagamento da quantia que diga respeito ao consumo efetuado.
2. Caso assim o entendam, todos os feirantes poderão utilizar gerador próprio para eventuais quebras de energia que possam ocorrer (que não serão suscetíveis de poderem ser imputadas à Junta de Freguesia), tendo o mesmo de ser instalado no interior do terrado que lhes foi atribuído, em local que não cause perturbação ou que seja inadequado em termos estéticos.

Artigo 7.º

Condições de pagamento

1. Os candidatos a quem forem atribuídos os lugares destinados a **Equipamentos de Diversões e de Outros de Natureza Lúdica, Bares e/ou bebidas, Farturas, Pão com Chouriço e Doces e/ou Castanhas Assadas** terão que efetuar o pagamento das respetivas taxas de ocupação de acordo com o seguinte:
   ⇒ **Até às 20h00 de 14 de maio de 2025** – 50% do valor da adjudicação;
   ⇒ **Até às 20h00 de 18 de junho de 2025 –** restantes 50% do valor da adjudicação, sendo que a falta do pagamento total do valor estabelecido determina a exclusão do candidato, tendo como efeito a perda de todos os montantes já pagos.
2. Nessa sequência, a Comissão Coordenadora poderá convidar outros interessados em ocupar todos os lugares vagos existentes, reservando-se o direito de negociar diretamente com os mesmos.
3. Os referidos pagamentos poderão ser efetuados preferencialmente por transferência bancária para o IBAN **PT50 0036 0084 99100000011 94** da Junta de Freguesia (deverá neste caso, ser enviado o comprovativo da respetiva transferência) ou diretamente à Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125, Alverca do Ribatejo e nas Delegações da Junta de Freguesia, sem prejuízo de outras formas de pagamento possíveis.

Artigo 8.º

Viaturas

1. Os feirantes a quem for atribuído um espaço no recinto das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca deverão, quando solicitados (ou no momento em que os serviços da Junta de Freguesia acharem mais adequado), indicar a matrícula e modelo da viatura que irão utilizar durante o evento, a fim de ser efetuado o controlo.
2. As viaturas mistas e/ou de mercadorias dos feirantes referidos no número anterior não poderão permanecer no recinto das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca.
3. As cargas e descargas de material e o abastecimento de espaços deverão ser efetuados no período da manhã, entre as 08h00 e as 12h00, durante os dias em que decorrem as Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca. Os feirantes deverão abandonar o local logo após a realização das cargas e descargas das mercadorias.

Artigo 9.º

Bases de licitação

As bases de licitação das **candidaturas aos lugares de divertimentos** e mencionados no n.º 1 do artigo 3.º do presente Edital são as constantes no quadro abaixo:

Lote	Equipamento	Dimensão (aprox.)	Base de Licitação
A1	**Divertimento de Adultos:** eletromecânico aberto ou lateral, diferentes entre si	18m x 18m	4.000,00€
A2	**Divertimento de Adultos:** eletromecânico aberto ou lateral, diferentes entre si	18m x 18m	4.000,00€
A3	**Divertimento de Adultos:** eletromecânico aberto ou lateral, diferentes entre si	18m x 18m	4.000,00€
B1	**Divertimento Infantil:** pista de carril	12m x 8m	2.000,00€
B2	**Divertimento Infantil:** carrocel circular	8m x 8m	1.000,00€
B3	**Divertimento Infantil:** carrinhos de choque ou motas de choque	14m x 10m	1.300,00€
B4	**Divertimento Infantil:** trampolins	6m x 6m	1.000,00€
B5	**Divertimento Infantil:** pista americana	7m x 6m	1.500,00€
B6	**Divertimento Infantil:** outro divertimento, diferente dos anteriores	10m x 10m	1.150,00€
C1	**Divertimento Familiar:** Dragão ou Mini Montanha Russa	20m x 8m	1.200,00€
C2	**Divertimento Familiar:** outro divertimento, diferente do anterior	10m x 10m	1.200,00€
D1	**Outros Divertimentos:** Jogos com Prémios / Habilidade	16m x 6m	500,00€

JUNTA DE FREGUESIA
DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Artigo 10.º

Proibições

É expressamente proibida a instalação dentro do espaço atribuído a cada candidato, quer seja à categoria de Divertimento de Adulto, Infantil, Familiar ou Outros Divertimentos, de qualquer equipamento de diversão, nomeadamente máquinas de soco, que não tenha sido previamente autorizado e pago nos termos do número 3. do Art.º 2.º do presente Edital, sem prejuízo do incumprimento ser punível com a aplicação de sanções e coimas.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados na sede da Freguesia, demais lugares públicos de estilo e na página eletrónica da Autarquia.

Alverca do Ribatejo e Sobralinho, 06 de fevereiro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho